CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

027/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

PROTOCOLO Nº 045/2017

DIA 11/04/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 48/2017

Data: 07/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA **Código da Dotação :**
Órgão: 1 - SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade: 1 - Secretaria Executiva
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Destinação: Garantir o funcionamento dos diversos equipamentos, além de manter os sistemas operantes, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança dos locais onde os serviços serão prestados e de seus usuários. **Identificação:**

Observações: URGENTE!

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	HORA	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio. (36-01-0130)	180,0000	10.800,00
				Preço Total:	10.800,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 7 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

Processo Adm. nº: 27/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / não há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 60 dias
Observações: URGENTE!

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.05.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.05.00.00.00	10.300,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total previsto:	10.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	HORA	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio. (36-01-0130)	180,0000	10.800,00
			Total Geral ------>	180,0000	10.800,00

Pato Branco, 10 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / não há
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

J - Observações: URGENTE!

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.05.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.05.00.00.00	10.300,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total Previsto :	10.800,00

Pato Branco, 10 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000005

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.ºA Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	27/2017
Número Processo / Ano:	27/2017
Data do Processo:	10/04/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	641,58	500,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	238.285,99	10.300,00
					Total Previsto:	**10.800,00**

					Total Geral:	**10.800,00**

Pato Branco, Em ....10.../...04...../.....2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	27/2017
Data do Processo Adm.:	10/04/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	641,58	500,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	238.285,99	10.300,00
					Total Previsto:	**10.800,00**

					Total Geral:	**10.800,00**

Pato Branco, Em 10/04/2017

Geneci Rodrigues Chaves

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000008

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência ORÇAMENTOS, para contratação de empresa especializada em instalações elétricas, faz-se necessário deflagrar processo para atender a demanda da Nova sede do CONIMS, conforme condições e especificações abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de testes e instalações na rede elétrica em geral, bem como instalação de sirenes nas centrais de alarmes de incêndio, faz-se necessário deflagrar processo para atender a demanda da Nova sede do CONIMS.

3. QUANTIFICAÇÃO

60 horas técnicas de instalações elétricas

4. ORÇAMENTOS

EMPRESA	VALOR POR HORA TÉCNICA
ANNES ENGENHARIA	R$ 260,00
DENARDI E PALLAOROCENGENHARIA	R$ 180,00
POTENTI EMPREENDIMENTOS	R$ 260,00

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços serão conforme a necessidade do CONIMS, com prévia autorização da Secretária Executiva.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

Ivete Maria Lorenzi
Secretaria executiva CONIMS

n00009

Denardi & Pallaoro
ENGENHARIA

Pato Branco, 06 de março de 2017.

Assunto: ORÇAMENTO
Cliente: CONIMS
Obra: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PATO BRANCO – PR

Conforme solicitado, estamos apresentando através deste, orçamento para elaboração de serviços relacionados da obra citada acima.

- Vistoria das instalações elétricas existentes com problemas e conserto das instalações elétricas.

R$ 180,00 (Cento e oitenta reais a hora técnica)

Observação: Não faz parte destes serviços fornecimento de material elétrico.

FORMA DE PAGAMENTO: há combinar

Conheça mais nossos trabalhos no facebook:

DenardiePallaoroEngenharia

Att,

André Pallaoro
Eng. Eletricista
CREA/PR 66408/D

Engenheiro Eletricista
André Pallaoro
46 9 8801 2845

Rua Tapajós, 435, Centro – CEP.85.501-043
Uno Shopping, Cj 10, 2º Piso
FONE: (46)3025-1407
CNPJ:21.272.557/0001-51
engenharia@denardiepallaoro.eng.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.272.557/0001-51 MATRIZ		21/10/2014

NOME EMPRESARIAL
DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ENERGY ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPAJOS	435	CONJ 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-043	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3220-2442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **10:15:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.272.557/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:00:06 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2017.
Código de controle da certidão: **D703.C081.B8FD.9948**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

000012

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21272557/0001-51
Razão Social: DENARDI E PALLAORO ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: ENERGY ENGENHARIA
Endereço: R TAPAJOS 435 CONJ 10 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2017 a 23/04/2017

Certificação Número: 2017032503154988981901

Informação obtida em 30/03/2017, às 10:19:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.272.557/0001-51
Certidão nº: 126724515/2017
Expedição: 30/03/2017, às 10:18:41
Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.272.557/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

PETER JONES DENARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, engenheiro eletricista, com registro no CREA-PR sob nº. 76020/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.208.989-42, portador da carteira de identidade RG nº. 5.829.133-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 620, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240.

ANDRÉ PALLAORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, engenheiro eletricista, com registro no CREA-PR sob nº. 66408/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.023.189-07, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00517656284 expedida pelo DETRAN-PR em 15/08/2014, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 1151, Apto. 205, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-450.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Tapajós, 435, Conj. 10, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-043.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

7112-0/00 - Serviços técnicos de engenharia elétrica e elaboração e gestão de projetos elétricos; Serviços de vistoria, consultoria, treinamentos, pericia, arbitramento, avaliação, laudos, e pareceres técnicos de engenharia elétrica; Supervisão, gerenciamento e execução de obras de engenharia elétrica;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários próprios;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunições;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 - Comércio varejista de matérias de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) são integralizados neste ato, em moeda corrente nacional e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a integralizar até 31/12/2014, distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
PETER JONES DENARDI			
Capital Subscrito	50	45.000	45.000,00
Capital Integralizado		10.000	10.000,00
Capital a Integralizar		35.000	35.000,00
ANDRÉ PALLAORO			
Capital Subscrito	50	45.000	45.000,00
Capital Integralizado		10.000	10.000,00
Capital a Integralizar		35.000	35.000,00

Capital Social Geral	(%)	Quotas	Valor R$
Capital Integralizado	22,23	20.000	20.000,00
Capital a Integralizar	77,77	70.000	70.000,00
Capital Subscrito	**100**	**90.000**	**90.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PETER JONES DENARDI e ANDRÉ PALLAORO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 14 de outubro de 2014.

PETER JONES DENARDI

ANDRÉ PALLAORO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014
SOB NÚMERO: 41207965971
Protocolo: 14/629867-5, DE 20/10/2014
DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000018

contrato social
De: **"André Pallaoro" <andre@denardiepallaoro.eng.br>** para mim - 07/04/2017 16:55

image001.jpg (3.3 KB) image002.png (268 B) Contrato Social.pdf (1.2 MB)

Baixar anexos Ver prévia de anexos

Por segurança, as imagens estão ocultas: **Mostrar - Sempre mostrar**

Prezada Cassilda,

Segue contrato conforme solicitado.

Atenciosamente,

André Pallaoro

Engenheiro Eletricista

(46)8801 2845

Rua Tapajós, 435, Centro – CEP.85.501-043

Uno Shopping, Cj 10, 2º Piso

FONE: (46)3025-1407

engenharia@denardiepallaoro.eng.br

000019

POTENTI
EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Empresa: CONIMS	
A/C **RAFAEL**	Setor: **Direção**
Emitido: **Eng. Fernando Toffoli**	Área/grupo: **Engenharia**

1) – Objetivo:

Serviços de instalações elétricas para adequações da Edificação.

02) – Investimento:

Valor hora técnica: R$ 260,00

03) – Validade da Proposta:

30 dias a partir da data de sua emissão;

Pato Branco, 02 de março de 2017.

FERNANDO TOFFOLI
Engenheiro Eletricista CREA SC 56.988-5

POTENTI SOLUÇÕES EM
ELETRO ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.458.850/0001-42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000020

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.458.850/0001-42 MATRIZ		14/10/2011

NOME EMPRESARIAL
POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POTENTI SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACANJURE	829	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.900-000	AGOSTINI	SAO MIGUEL DO OESTE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@POTENTI.COM.BR	(49) 3622-1378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **10:22:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Annes Engenharia

000021

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Empresa: CONIMS	
A/C **RAFAEL**	Setor: **Direção**
Emitido: **Eng. Cassiano**	Área/grupo: **Engenharia**

1) – Objetivo:

Serviços de instalações elétricas para adequações da Edificação.

02) – Investimento:

Valor hora técnica: R$ 260,00

03) – Validade da Proposta:

30 dias a partir da data de sua emissão;

Pato Branco, 02 de março de 2017.

Cassiano D'Agostini Annes

Engenheiro Eletricista

09.348.737/0001-74
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME
Rua Mato Grosso, 506
Sala 02 - Baixada
85501-200 - Pato Branco - PR

CNPJ: 09.348.737/0001-74 Tel: (46) 3025-3341 / Cel: (46) 8403-2858
Rua Mato Grosso, 506 • Sala 02 • Baixada Industrial • Pato Branco • PR
E-mail: cdannes@yahoo.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000022

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.348.737/0001-74 MATRIZ		08/02/2008

NOME EMPRESARIAL
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANNES ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	506	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-200	BAIXADA	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3025-3341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **10:23:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ASSIMS
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando, conforme segue amparada pelo artigo 24, § II e 26 § I a § IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Visando a garantia de funcionamento dos equipamentos e os sistemas operantes, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança dos locais onde os serviços serão prestados e de seus usuários, se faz imperativo a imediata contratação dos serviços referenciados.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra.

3 - EXECUTOR:

DENARDI E PALLAORO ENGENHARIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tapajós, 435, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-043, inscrita no CNPJ sob nº 21.272.557/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. André Pallaoro, portador da carteira nacional de habilitação n. º 00517656284 expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 021.023.189-07.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa selecionada apresentou menor preço para prestação dos serviços pautados, conforme orçamentos vinculados neste processo.

5 – VALOR E PAGAMENTO:

5.1 – O Consórcio pagará a Contratada o valor total global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo:

5.2. O valor da hora técnica será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), com quantidade estimada para execução dos serviços de 60 (sessenta) horas.

5.2. O pagamento será efetuado ***até o dia 30 do mês posterior a data da nota fiscal***, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo

Departamento Financeiro do CONIMS.

5.3 - Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços acordados.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.01.2.001.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1- Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos:

Instalações prediais novas apresentando inúmeros problemas na rede elétrica, diante da situação que ora se apresenta surge a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para sanar os problemas e vistoriar toda a rede elétrica do Consórcio.

7.1.2. Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993:

"Art. 24". É dispensável licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor executante;

III – Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 10 de abril de 2017.

Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000025

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2017 - DL

Processo Administrativo:	**27/2017**
Processo de Licitação:	**27/2017**
Data do Processo:	**10/04/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Abril de 2017, às 13:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº 7/2017 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos: Instalações prediais novas apresentando inúmeros problemas na rede elétrica, diante da situação que ora se apresenta surge a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para sanar os problemas e vistoriar toda a rede elétrica do Consórcio. 7.1.2. Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993: "Art. 24". É dispensável licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - Razão da escolha do fornecedor executante; III - Justificativa do preço; IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Participante: 1771 - **Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.	HORA	60,00		0,0000	180,00	10.800,00

Total do Participante --------> 10.800,00

Total Geral ----------> 10.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Abril de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio ..... - Membro

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 51

PROCESSO 027/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (sede nova) do consórcio.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II e art 26 da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 007/2017, para Contratação da empresa **Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda**, especializada em

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a sua conformidade com o projeto elétrico da referida obra (sede nova) do consórcio.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços–fl. 02.
02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
04) Ato do Gestor – Resolução n° 042/2017 – fl. 05.
05) parecer contábil – fls. 06/07.
06) Termo de referência – fl 08.
07) Relação das Coletas de Preços e documentação da empresa – fls 09/22.
08) Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº007/2017 – fls 23/24.

É o relatório

IV– DO PARECER

Consoante o Setor Consulente, as instalações prediais da sede nova deste CONIMS têm apresentado inúmeros problemas de ordem elétrica, em razão do que surge a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para sanar os problemas e vistoriar toda a rede elétrica do consórcio.

A presente contratação é essencial para a garantia de funcionamento dos equipamentos e dos sistemas operantes, a continuidade do serviço público e a segurança dos usuários e empregados do CONIMS, a fiscalização do cumprimento do contrato de Empreitada e ulterior tomada de medidas administrativas em face do Contratado, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade.

Realizou-se uma cotação com os seguintes fornecedores: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda - ME, Annes Engenharia e Potenti Empreendimentos, após as quais demonstrou-se que a empresa Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda - ME apresentou a proposta economicamente mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
>
> § 1º Os percentuais *referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão* ***20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos****, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).*

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

> *"A contratação direta é justificável em situações em que a* ***procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa.*** *Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419).* (grifos nossos)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Também, consoante artigo supracitado, nota-se que é perfeitamente possível no processo posto em análise a dispensa de licitação, tendo em vista o valor.

> Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para que a dispensa ocorra são necessários alguns requisitos, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo nos ensinam quais as possibilidades legais para que a dispensa ocorra:

> *"Podemos falar genericamente em dispensa de licitação para abranger todas as hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a Lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório.* ***Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável.****" (ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo descomplicado.15. Ed.2008. Ed. Impetus. pg.464.)* (grifos nossos).

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para aquisição de filme digital e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual virá a ser afetado caso não seja efetuada, torna-se indispensável a presente dispensa de licitação.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta parecerista se manifesta favoravelmente à realização da dispensa, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

Pato Branco, 11 de Abril de 2017.

Maria Cecilia Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000031

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2017 - DL

Processo Nr.: 27/2017
Data: 10/04/2017

Fornecedor: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP
Endereço: Rua Tapajós, 435, Bloco 10, Uno Shopping
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 21.272.557/0001-51

Código: 1771
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	60,00	HORA	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio. (36-01-0130)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos:
Instalações prediais novas apresentando inúmeros problemas na rede elétrica, diante da situação que ora se apresenta surge a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para sanar os problemas e vistoriar toda a rede elétrica do Consórcio.
7.1.2. Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993:
"Art. 24". É dispensável licitação:
(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor executante;
III - Justificativa do preço;
IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa selecionada apresentou menor preço para prestação dos serviços pautados, conforme orçamentos vinculados neste processo.

Pato Branco, 10 de Abril de 2017

Ivan Regis Ziem

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 51

PROCESSO 027/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (sede nova) do consórcio.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II e do art. 26 da lei 8.666/93.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de dispensa 007/2017, que versa sobre a Contratação da empresa **Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda**, especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (sede nova) do consórcio.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços–fl. 02.
02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
04) Ato do Gestor – Resolução n° 042/2017 – fl. 05.
05) parecer contábil – fls. 06/07.
06) Termo de referência – fl 08.
07) Relação das Coletas de Preços e documentação da empresa – fls 09/22.
08) Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº007/2017 – fls 23/24.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa tendo em vista o valor que não compensa o custo com o procedimento licitatório e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual é hipótese autorizadora da dispensa, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a dispensa foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a presente dispensa.

Pato Branco, 11 de Abril de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 21272557000151

Nome:

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000037

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Fundamentado nos art. 24, § II e 26§ I a § IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra.

Valor Global: R$ 10.800,00

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00= Fonte 1076 e 1000.

Data: 11/04/2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2017 - DL
Processo Administrativo: 27/2017
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 10/04/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017

b) Licitação Nr.: 7/2017-DL

c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 11/04/2017

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001771 - Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP	1	10.800,00
	1	10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

Altair José Gasparetto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6867| Pato Branco, 13 de abril de 2017

000039

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

POLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 79.852.778/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2017 as 18 horas em primeira chamada e 18:30.min em segunda chamada, na sede da empresa, Rua Pedro Ramires de Mello,361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros;
d) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A) Alteração de estatuto social
b) Outros assuntos de interesse da sociedade

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2016, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - PROCESSO Nº. 007/2017 Data de abertura: 03/04/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
CLEVELANDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ sob nº. 14.100.973/0001-07.	Lote nº. 01: Item nº.: 04.	214.400,00
D. MEZZOMO E MEZZOMO LTDA - ME, CNPJ sob nº. 18.765.899/0001-07.	Lote nº. 01: Itens nºs.: 01, 02 e 03.	656.200,00

Clevelândia, 12 de abril de 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 081/2017
Súmula: Designa novos membros para o Conselho Municipal de Planejamento, em atendimento a Lei Municipal nº 2.103/2007.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da Administração Municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, quais sejam:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Titular: Geraldo Antônio Vailatti
Suplente: Adriana Aparecida Gustmann
Titular: Cidenei Querquem
Suplente: Marcos Antônio Loyola
Titular: Pedro Henrique Santos
Suplente: Ramão Marques Neto
Titular: Miguel Ângelo Pinho
Suplemente: Juliana Machado
Titular: Thomaz Henrique Loyola
Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst
Titular: Renato Alves Almeida
Suplente: Paulo Roberto Lindner
II – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Representante da Área Empresarial:
Titular: Mauro Fernando Piccinini
Suplente: Gilberto dos Santos
Representantes dos Movimentos sociais:
Titular: Ruth Carneiro Stedille
Suplente: Ari Antônio Lorenzatto
Representantes de Organizações não Governamentais:
Titular: Ari Antônio Reisdoerfer
Suplente: Arlindo Motta
Representantes do setor imobiliário e setor econômico:
Titular: Dilamar José Gomes
Suplente: Marla Cristiane Nienow
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria 212/2016, de 04 de março de 2016, bem como as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 07 de abril de 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para Fabricação de componentes eletrônicos, instalada na rua José Fraron, nº 652, Bairro Fraron, de Pato Branco, Paraná.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.609.715/0001-00
www.camaradevereadoresrenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Félix Feijanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

ATO N.º 03, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Ver. Leandro Augusto Fávero, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval do próximo dia 28 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 13 de abril de 2017, Quinta-Feira Santa.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2017.

Leandro Augusto Fávero
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.856/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2017 - DL
Processo Administrativo: 27/2017
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 10/04/2017
Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (Nova sede) do consórcio.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Obs de Itens	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001771 - Denardi e Patiocio Engenharia Ltda. EPP	1	10.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	10.800,00

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14). 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

Altair José Gasparello

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 00.325.713/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2017, às 17h30min em primeira chamada e 18 horas em segunda chamada, na sala de reuniões da Policlinica Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros;
d) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

f) Alteração de Estatuto Social com Redução de Capital Social;
g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição, na sede social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2016, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 07 de Abril de 2017.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.856/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR
Processo Administrativo: 28/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 11/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/04/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES PARA RAIO X E MAMOGRAFIA DIGITAL PARA APARELHO CR - MARCA/MODELO AGFA/CR DX-M MIX DRY, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Cacilda Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 084/2.017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R$ 250.953,10 (Duzentos e cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e três reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2 579 de 20 de novembro de 2 016.

Decreta:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação na importância de R$250.953,10 (Duzentos e cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e três reais e dez centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação
01-Administração S.M.O.V.
2678200014.1.602000 - Pavimentação Poliédrica
4.4.90.51.00 - 626 - Obras Instalações..... 50.953,10
2678200014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.39.00 - 507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 200.000,00
TOTAL..... 250.953,10

Art. 2° - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos de Operação de Credito do Pró-Transporte PAC II - FGTS e de anulação, através das rubricas de receita abaixo especificadas:

Excesso:
2.1.1.4.99.99.05.00 - 626 - Op. de Credito Pró-Transporte PAC II..... 50.953,10
Anulação
08-Secretaria Municipal de Obras e Viação
01-Administração S.M.O.V.
2678260014.2.029060 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30.00 - 507 - Material de Consumo..... 200.000,00
TOTAL..... 250.953,10
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 13 de abril de 2.017.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

COMUNICADO
O Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o servidor público municipal MARCOS PINTO CARNEIRO, em decorrência de já ter sido publicado o Decreto nº 079/2017, o qual revogou sua licença, para que se apresente, imediatamente, ao exercício de suas funções. Ficando ciente, que já se encontra em arbitrariedade ao contido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo aplicadas as penas previstas no art. 171 do referido estatuto.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 12/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 33/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 04/05/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal da transparência/ extratos de licitações), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2017.
Bruna Manfroi
Pregoeiro

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. º 023/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Afonso Pena, n. º 1902, inscrita no CNPJ sob n. º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DENARDI E PALLAORO ENGENHARIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tapajós, 435, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-043, inscrita no CNPJ sob nº 21.272.557/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. André Pallaoro, portador da carteira nacional de habilitação n. º 00517656284 expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 021.023.189-07.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 027/2016, Dispensa de Licitação n. º 007/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, no que cabível Lei Complementar n. º 123/06, Lei Estadual n. º 15.608/07, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições e exigências constantes no presente Edital e seus Anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra (nova sede) do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (sede), situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, PR.

2.2. A contratada deverá realizar vistoria completa na rede elétrica da sede do consórcio, devendo emitir LAUDO TÉCNICO apontando todas as irregularidades detectadas, observando se os materiais utilizados na obra são compatíveis com o respectivo projeto elétrico.

2.3. Os serviços deverão ser prestados com observância nas normas técnicas necessárias à sua execução.

2.4. Após realizada vistoria a contratada deverá emitir LAUDO TÉCNICO minucioso das irregularidades e incompatibilidade com o Projeto Elétrico, detectadas nas instalações elétricas existente.

2.4. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, o Contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

2.5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos a Contratada que se fizerem necessários proporcionando as condições necessárias ao efetivo cumprimento do contrato.

3.3. Assegurar o acesso as instalações do CONIMS ao (s) profissional (is) incumbido (s) da execução dos serviços contratados, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitada as normas internas de segurança e disciplina da Contratante.

3.4. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

3.5. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contrato.

3.6. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. Realizar todos os serviços relacionados a vistoria das instalações elétricas do Consórcio.

4.2. Comunicar por escrito a fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

4.3. Emitir LAUDO TÉCNICO minucioso das irregularidades e incompatibilidade com o Projeto Elétrico, detectadas nas instalações elétricas existente.

4.5. Indicar e apresentar a Fiscalização da Contratante o Responsável Técnico pelos Serviços.

4.6. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

4.7. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independente de apresentação e justificativa.

4.9. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

4.10. Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – IPI de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.

4.11. As substituições de peças devem ser devidamente justificadas.

4.12. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade atinente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.14. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado, em conformidade com a Resolução CONFEA n. º 425/98.

4.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades da Contratante.

4.16. Manter apólice se seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalides permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.

4.17. Apresentar a Contratante, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

4.18. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.)

julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para casa categoria profissional.

4.19. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados, usuários da Contratante e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

4.20. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público da CONIMS, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 180,00 (centro e oitenta reais) pela hora técnica trabalhada.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços efetivamente prestados pelo contratado deverão ser apresentados através de fatura, juntamente com o RELATÓRIO DE VISTORIA efetivada.

6.2. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3550 ou no e-mail: contabilidade2@conims.com.br para empenho, na mesma data, até as 16h: 00 (dezesseis) horas.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

6.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através do departamento financeiro do CONIMS.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do Edital ou do contrato, inclusive quando não comprovar sua regularidade atinente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e

exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. Na ocorrência de faltas os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

8.3. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE

9.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA– VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1 O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal n. º 8.666/93.

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parciais das condições de serviço ora estabelecidas;

10.1.7. Por razões justificadas, poderá ficar suspensa a contratação.

10.1.8. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.1.9. Não estar com a Prova de regularidade atinente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

10.1.10. Proceder à eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.2.3. Se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à Contratante fica o Contratado obrigado a indenizá-la.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.1.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem

causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2. A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.1. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.01.2.001.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco, 11 de abril de 2017.

André Pallaoro
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

000047

Denardi & Pallaoro
ENGENHARIA

Pato Branco, 29 de maio 2017.

Assunto: Prorrogação de prazo
Cliente: CONIMS
Obra: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PATO BRANCO – PR

Estamos solicitando uma prorrogação no prazo de execução dos serviços conforme contrato de prestação de serviços número 023/2017 em função da complexidade dos problemas encontrados na referida obra para mais quarenta e cinco dias.

Atenciosamente,

Engenheiro André Pallaoro
Empresa Denardi e Pallaoro Engenharia

André Pallaoro
Eng. Eletricista
CREA/PR 66408/D

Rua Tapajós, 435, Centro – CEP.85.501-043
Uno Shopping, Cj 10, 2º Piso
FONE: (46)3025-1407
engenharia@denardiepallaoro.eng.br

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2017.

I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2017, terminará em 11 de junho de 2017;
II. Considerando a complexidade dos serviços contratados;
III. Considerando a solicitação do prestador para prorrogação de prazo por um período de mais 45 dias para execução;
IV. Considerando ainda que os serviços são de grande valia ao CONIMS;
V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 30 de maio de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 023/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DENARDI E PALLAORO ENGENHARIA LTDA. - EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por André Pallaoro.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA OITAVA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2017, firmado em 11 de abril de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
O contrato passa a viger de 12 de junho de 2017 até 30 de julho de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 30 de maio de 2017.

André Pallaoro
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Denardi & Pallaoro
ENGENHARIA

000050

Pato Branco, 04 de Julho de 2017.

Assunto: Protocolo de Entrega dos documentos
Cliente: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Serviço: Laudo técnico
PATO BRANCO – PR

Conforme serviços contratados de acordo com o contrato número 023/2017 estamos nesta data entregando uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Inspeção Predial nas instalações elétricas realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde localizado em Pato Branco-PR.

Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda
Contratada

Consórcio Intermunicipal de Saúde
Contratante

Rua Tapajós, 435, Centro – CEP.85.501-043
Uno Shopping, Cj 10, 2º Piso
FONE: (46)3025-1407
engenharia@denardiepallaoro.eng.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20172830275 000051
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PETER JONES DENARDI (CPF:020.208.989-42) — Nº Carteira: PR-76020/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA — Nº Registro: 58124
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CPF/CNPJ: 00.136.858/0001-88
Endereço:R AFONSO PENA 1902 ANCHIETA
CEP: 85501530 PATO BRANCO PR Fone: 46-3313-3550
Local da Obra/Serviço: R AFONSO PENA 1902 — Quadra: — Lote:
ANCHIETA - PATO BRANCO PR — CEP: 85501530

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	60 HORA
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	**611**	**POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES/SAÚDE - QQR AREA**		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20172830275

Data Início 03/07/2017
Data Conclusão 30/07/2017
Vlr Taxa R$ 142,68

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA EM EDIFICAÇÃO COM A FINALIDADE NA ÁREA DE SAÚDE.
VISTORIA DE ACORDO COM PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE DATADOS DE JUNHO DE 2010.
VISTORIA NOS SITEMAS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, REDE LÓGICA, ALARME, CIRCUITO FECHADO DE TV, SONORIZAÇÃO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
CONTRATO DE SERVIÇOS N.023/2017.

Insp.: 4610
03/07/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20172830275
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

000052

Profissional Contratado: PETER JONES DENARDI (CPF:020.208.989-42) — Nº Carteira: PR-76020/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA — Nº Registro: 58124
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CPF/CNPJ: 00.136.858/0001-88
Endereço:R AFONSO PENA 1902 ANCHIETA
CEP: 85501530 PATO BRANCO PR Fone: 46-3313-3550
Local da Obra/Serviço: R AFONSO PENA 1902 — Quadra: — Lote:
ANCHIETA - PATO BRANCO PR — CEP: 85501530

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	60 HORA
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	**611**	**POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES/SAÚDE - QQR AREA**		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20172830275

Data Início 03/07/2017
Data Conclusão 30/07/2017

Vlr Taxa R$ 142,68

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA EM EDIFICAÇÃO COM A FINALIDADE NA ÁREA DE SAÚDE.
VISTORIA DE ACORDO COM PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE DATADOS DE JUNHO DE 2010.
VISTORIA NOS SITEMAS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, REDE LÓGICA, ALARME, CIRCUITO FECHADO DE TV, SONORIZAÇÃO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
CONTRATO DE SERVIÇOS N.023/2017.

Insp.: 4610
03/07/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional: PETER JONES DENARDI
Guia referente à ART 20172830275
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000053

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01728.302751 5 72190000014268

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017283027-5	13/07/2017	R$ 142,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01728.302751 5 72190000014268

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					*Vencimento* **13/07/2017**
Cedente **CREA-PR (76.639.384/0001-59)**				(creawebart)	*Agência/Código Cedente* 0373/081294-3
Data do Doc. **03/07/2017**	*Número do Documento*		*Espécie Doc.*	*Aceite* **NÃO**	*Data do Process.* **03/07/2017**	*Nosso Número* **24010002017283027-5**
Uso do Banco	*Carteira* **SR**	*Moeda* **R$**	*Qtde. da Moeda*	*Valor da Moeda* X	*(=) Valor do Documento* **R$ 142,68**

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20172830275
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado **R$ 142,68**

Sacado **DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA**
Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica 000054

DENARDI & PALLAORO ENGENHARIA LTDA ME
RUA TAPAJOS, 435 - CONJ 10
CEP: 85501-043 - Bairro: CENTRO DA CIDADE
Município: Pato Branco - PR
E-mail: nfe@denardiepallaoro.eng.br
Fone: 99723107

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
21.272.557/0001-51	**********	334117

Número da NFS-e	
201700000000088	
Data do Serviço	Código Verificador
03/07/2017	9cb83645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

Secretaria de Administração e Finanças
Fone: 3220-1544 - http://nfse.patobranco.pr.gov.br/nfse

Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município
03/07/2017	Tributação no município	Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Endereco: RUA OSWALDO ARANHA, 377

Cidade	UF	Fone	CEP
Pato Branco	PR	33133550	85501-310

Bairro: CENTRO DA CIDADE

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
00.136.858/0001-88	247858	**********

E-mail: contabilidade@conims.com.br

Município de Prestação do Serviço

Pato Branco/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
**********	**********	**********

E-mail	Fone
**********	**********

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços de Engenharia elétrica para executar vistoria nas instalações elétricas da nova sede do Consórcio, visando verificar a conformidade das instalações elétricas executadas com o projeto elétrico da referida obra. Agência: 4594 Operação: 003 Conta Corrente:316-2 Banco: Caixa Econômica Federal IR Retido: R$ 112,05.	7.470,00	2,0000	149,40	Não

Código do Serviço
07.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
7.470,00	149,40	0,00	0,00	149,40	0,00

Valor Total da NFS-e	7.470,00	Valor Líquido da NFS-e	7.357,95

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R$ 149,40; Est: R$ 0,00; Fed: R$ 0,00;
Total: R$ 149,40.

Consulta realizada em 04/07/2017 às 09:13:34.

Para consultar a autenticidade acesse: http://nfse.patobranco.pr.gov.br/nfse

201700000000889cb83645212725570000151